



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, nesse ato representada por seu presidente, Vereadora Rosa Monica Brito Franco Graciano, brasileira, maior, capaz, portadora do RG 3210260 3º via PC/PA e CPF nº 614.007.502-53 residente e domiciliado na cidade de Santana do Araguaia – PA, em conjunto com setor de compras da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCICIO 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de abastecimento de veículos oficiais desta administração, sejam eles próprios ou oriundos de contratos de locação que realizam atividades política e administrativa, e que demandam auto consumo diário de combustível.

Considerando que os mesmos na sua maioria utilizam gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10.

Justificamos a necessidade destes produtos e a necessidade de efetivar procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCICIO 2021.**

3 - META FISICA

3.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCICIO 2021.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR MEDIO	
				Valor médio Unit	Valor médio Total.
1	15.000,00	LTS	Óleo diesel S10	4,81	72.150,00
2	12.000,00	LTS	Óleo Diesel comum S500	4,75	57.000,00
3	50.000,00	LTS	Gasolina comum	5,99	299.500,00
					428.650,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os abastecimentos provenientes desta solicitação serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município de Santana do Araguaia – PA, onde a Câmara Municipal se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

4.1.1 Participantes que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Câmara indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro, para concorrer os itens: **01, 02 e 03** do Anexo I “Termo de Referência”.

5 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, conforme contratos vigentes no exercício 2021.

5.2- É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia .

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, a ser indicado no momento de contratação.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas editalícias.

7.6. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo procedimento.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

10.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no edital.

12 – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o empenho ou ordem de compras;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de **R\$428.650,00 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscientos e cinquenta reais)**.

13.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotação direta com fornecedoras local e regional.

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia
Classificação funcional: 01. 031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Santana do Araguaia – PA, 02 de Março de 2021.
